



ARQUIVADO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 06.03.74
Hora 14:45

PROC. N.º 52-53/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
Dra. Jussara de Bem Gomes:

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por JOÃO CARLOS RIBEIRO e
ANILDO CAVALHEIRO contra
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.


Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Av. prévio, Férias, F.G.T.S., e C.T.P.S.

Sub-total: Cr\$ 480,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. do Rio Grande do Sul
Protocolo N.º 52 e 74
53
Em 15/02/1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1974,

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO CARLOS RIBEIRO e ANILDO CAVALHEIRO Não possuem CPF
(Reclamante)

Marceneiro e Pedreiro, respectivamente, solteiros, brasileiros
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

ambos res. Vila Sta. Helena, Camobi-SANTA MARIA-RS portado da C. P. —
N.º 32.132 Série 277 ram e apresentou a seguinte reclamação contra
97.400 216
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. Transportes
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Rua Vol. da Patria, nº 9-10º andar - PORTO ALEGRE-RS
(Rua e número)

DECLAROU:

que iniciaram a trabalhar para a reclamada no dia 27 de novembro de 1972 e sairam no dia 12 de janeiro de 1974 e não como consta na CTPS; que desempenhavam funções de Trabalhador de Obras; que percebiam o salário mínimo; que eram pagos por mês; que foram despedidos sem justa causa.

Isto posto, RECLAMAM cada um dos reclamantes:

- a) aviso prévio Cr\$ 288,00
- b) Férias Cr\$ 192,00
- c) FGTS: depósito e guias de AM a calcular
- d) Retificação da data de saída na C.T.P.S.

Subtotal Cr\$ 480,00

Os reclamantes ficam cientes de que a audiência será realizada no dia 6 de março, às 14,45 horas, ocasião em que deverão trazer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que se não comparecerem à referida audiência o presente processo será arquivado.

JOÃO CARLOS RIBEIRO
1º Reclamante

ANILDO CAVALHEIRO
2º Reclamante


MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Devo respeitosamente certificar que o Ofício nº 001/2010, de 16 de fevereiro de 2010, que consta no anexo, foi elaborado e assinado pelo Chefe da Secretaria, e que a mesma foi e expedida a devida notificação, através do correio com A.R. à rede.

Dou fô.

Assinatura

Montenegro, 15 de p2 de 1974.

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

encarecerá os R\$ 00,00 (zero reais) em caso de não cumprimento da ordem juntamente com a multa de R\$ 00,00 (zero reais) por dia de atraso, pagando-se juros de 1% (um por cento) sobre o valor da multa, a partir da data da expedição da notificação.

Notificadas sob o sôlo NAMORADA, edeza e cia.

0,00 - 10..... alínea b) da L.C.

00,00 - 00,00..... alínea c)

relatório II, o qual é o resultado da L.C.0,00 (zero reais) e da respectiva

execução da respectiva

0,00,00

0,00,00..... final

Assistente administrativo da sua oficina de reparos, que no dia 16 de fevereiro de 2010, assinou o Ofício nº 001/2010, que constava no anexo, e que a mesma foi elaborada e assinada pelo Chefe da Secretaria, e que a mesma foi expedida a devida notificação, através do correio com A.R. à rede.

Assistente administrativo da sua oficina de reparos, que constava no anexo, e que a mesma foi elaborada e assinada pelo Chefe da Secretaria, e que a mesma foi expedida a devida notificação, através do correio com A.R. à rede.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.^o 52-53/74

NOTIFICAÇÃO

SR. REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ASSUNTO: Rua: Vol. da Patria, nº 9 -10º andar -PORTO ALEGRE-RS.
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamantes: JOÃO CARLOS RIBEIRO e ANILDO CAVALHEIRO

Reclamado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.^o _____, no dia seis (06) do mês de MARÇO/74, às quatorze e quarenta e cinco horas, 14:45 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante – será arquivado o processo.

Ao reclamado – será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 15 de fevereiro de 1974.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

4.
D.

MONTENEGRO-RS.

Proc.º 52-53/74

Retes.: JOÃO CARLOS RIBEIRO e ANILDO CAVALHEIRO

Redo.: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

NOTIFICAÇÃO

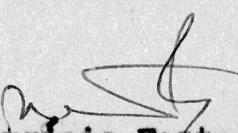
Ilmo. Sr.

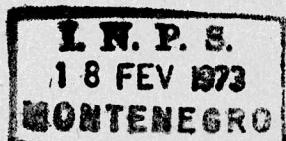
AGENTE DO I.N.P.S.

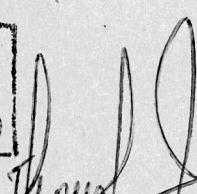
N/CIDADE

Pela presente fica N.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamantes: JOÃO CARLOS RIBEIRO e ANILDO CAVALHEIRO e como reclamado: REDE FERRO-VIÁRIA FEDERAL S.A., sendo sido designada audiência para o dia 06 de março, às 14:45 horas.

Montenegro, 15 de fevereiro de 1974.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

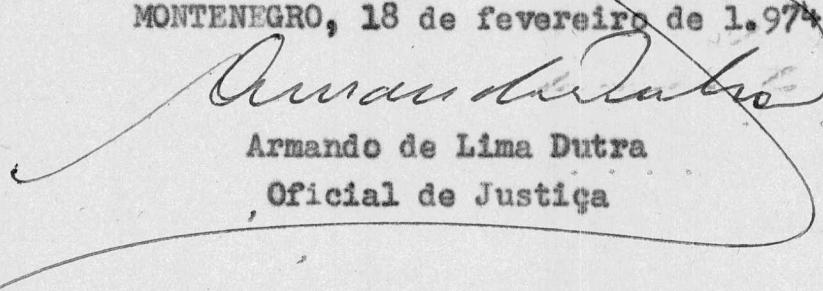



Vito C. Thomas - 318.000
SUBST. EVENTUAL SERV. SIG. SOCIAIS

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o Agente do INPS, na pessoa da Subst. Eventual do Serviço de Seg. Social, SR. VITO THOMAS, tendo o mesmo assinado a ~~contrato~~.

MONTENEGRO, 18 de fevereiro de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PROCESSO N° 52-53/74

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e 74, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. JUSSARA DE BEM GOMES -Subst^a e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, feram, per ordem de Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS RIBEIRO e ANILDO CAVALHEIRO, para, digo, reclamantes e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., reclamada, para a audiência de instrução e julgamento do processo em que os primeiros contendem com a segunda. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Dr. Roberto Engel de Calasans, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante João Carlos, a importância de Cr\$537,98, e as guias do FGTS, código ol; ao reclamante Anildo, a importância de Cr\$317,98, já descontada a importância de Cr\$220,00 devidos pelo reclamante à Cooperativa dos Empregados da VFRGS, e as guias do FGTS, código ol. Os reclamantes receberam, dando à reclamada plena, geral e irrevogável quitação, de todos os direitos trabalhistas provenientes do contrato de trabalho que mantinham com a reclamada. Custas de Cr\$48,80 e Cr\$31,20, respectivamente, pelos reclamantes, dispensadas. A Junta homologou o presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Anildo Cavaleiro
reclamante

José Passos de Caldas
p/ reclamada

José Passos de Caldas
ced. 149 reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHÉFE DA SECRETARIA

(Assinatura)


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 52-53/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOÃO CARLOS RIBEIRO e ANILDO CAVALHEIRO (Representação, quando houver) e o Reclamado REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a XXXXXXXXX na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 855,96 (Oitocentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos - - -) relativa a o acordo feito

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

João Carlos: Cr\$537,98
Anildo.....: Cr\$317,98
Cr\$855,96

.....
Chefe de Secretaria
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

.....
Reclamante

.....
Reclamante

.....
Reclamada

JURADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

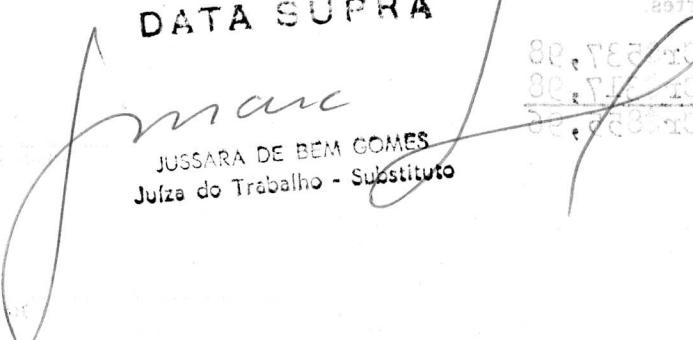
APARECIDA DE GOIÁS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho de Montenegro, 113/17X


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

80.783-0:005-0
80.783-0:005-0
80.783-0:005-0

ARQUIVADO

DATA SUPRA


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA